



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 16/2017, DE SUBSTITUIÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EGS ELEVADORES EIRELI-EPP (Pregão Eletrônico n. 22/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02243/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “aI”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI - EPP**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, Ed. Santa Mônica, Centro, Vitória/ES, CEP 20.010-002, telefone (27) 3323-1307, inscrita no CNPJ sob o n.05.379.701/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **Edgar dos Santos Gomes**, Identidade n. 1988753 SSP/ES e CPF n. 057.989.637-48, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJSEI n. 02243/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a redução do valor dos serviços descritos no item 4 do anexo A do Contrato n. 16/2017, nos termos do Anexo deste aditivo.

Parágrafo único – As alterações qualitativas consignadas neste termo aditivo resultam no decréscimo de **10,36%** (dez vírgula trinta e seis por cento) em relação ao valor inicial do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 311.308,72 (trezentos e onze mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Edgar dos Santos Gomes

Procurador

ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 16/2017, DE SUBSTITUIÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EGS ELEVADORES EIRELI-EPP (Pregão Eletrônico n. 22/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02243/2015).

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UN.	1	Entrega do cronograma, Plano de Manutenção dos elevadores antigos, Projetos Executivos e Anotações de Responsabilidade Técnica – ETAPA CONCLUÍDA	0,00	0,00
2	UN.	1	Entrega dos materiais e equipamentos na obra (em 2 parcelas) (REMANESCENTES)	79.416,25	79.416,25
3	UN.	2	Montagem dos elevadores novos e entrega do Plano de Manutenção dos elevadores novos (em 2 parcelas)	79.416,25	158.832,50
4	UN.	1	Testes e entrega do “as built”	43.416,25	43.416,25

5	MÊS	2	Manutenção dos elevadores antigos, conforme Termo de Referência	1.579,44	3.158,88
6	MÊS	27	Manutenção dos elevadores novos (inclusive garantia)	980,93	26.484,84
VALOR TOTAL ESTIMADO					311.308,72



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/12/2018, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/12/2018, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0581224** e o código CRC **A1014B2B**.